



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Publicado no diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº
Página 040 em 01/04/2024
Funcionário

PARECER Nº 21/2024 - CMES/PR/CP

APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Praça Santo Antônio, s/nº, Distrito Vale Azul, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Conselho Municipal de Educação
CMES
Lei nº 1531/2008
Sarandi-PR



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga e Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessoria Técnica Pedagógica - Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Sarandi;
- Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
- Relação de profissionais habilitados;
- Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
- Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Conselho Municipal de Educação
CMES
Lei nº 1531/2008
Sarandi-PR



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná

WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 22/03/2024 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de março de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023
Conselho Municipal de Educação
CMES

Lei nº1531/2008
Sarandi-PR